

Código do Balcão: _____

Data de Entrada: ____/____/____



BancoBNI

Banco de Negócios Internacional

Anexo - Checklist de Adesão ao Serviço de Agente Bancário BNI

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser cliente BNI, com conta activa e a documentação actualizada, conforme a legislação aplicável;
- Exercer uma actividade económica e possuir instalações físicas adequadas e recursos humanos capazes de assegurar a prestação dos serviços com segurança e eficiência;
- Não possuir crédito em incumprimento na CIRC, e nem registo de emissão de cheques sem provisão, nos termos do artigo nº 62 da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio – Lei Regime Geral das Instituições Financeiras;
- Prova de idoneidade dos gestores e sócios ou equiparados (subtendido Conselho de Administração e accionistas para as Sociedades Anónimas);
- Prova de posse de recurso financeiros ou fundo para assegurar as actividades de Agente Bancário ou Agente de Pagamentos, sobretudo os depósitos e levantamentos de numerário, quando aplicável.

DOCUMENTAÇÃO

- Carta de solicitação de Adesão ao Serviço com declaração de conhecimento da regulamentação referente à actividade, comprometendo-se em assinar o seu cumprimento Aviso 04/22, de 03 de Fevereiro do BNA;
- Certidão Comercial e NIF da Empresa;
- Questionário de avaliação de idoneidade;
- Curriculum *vitae* profissional dos gerentes/representantes;
- Documento de Identificação (DI) do Representante Legal da Empresa.
- Licença de exercício de actividades, válida ou documento equiparado, emitido por autoridade competente;
- Demonstrações financeiras, respeitantes ao exercício económico anterior, quando aplicável;
- Certidão de não devedor emitida pela AGT;
- Registo criminal a favor dos gestores e sócios;
- Contrato de Prestação de Serviço do Agente Bancário.

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- A custódia dos contratos e da documentação de suporte do Agente Bancário ficam a cargo do Banco;
- Os produtos e serviços do Banco comercializados pelo Agente Bancário têm custos associados conforme preçário em vigor no Banco e/ou preçário publicado em documento próprio;

- ❑ O Agente Bancário não pode efectuar qualquer cobrança por sua iniciativa, para além das comissões definidas pelo BNI;
- ❑ Os clientes BNI/Agente Bancário subscrevem os produtos e serviços disponíveis, nos respectivos formulários em vigor no Banco.